

31260
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 051/2022

PROPOSTA

Nº 112 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 606 /2022

Assunto: Processo N.º99/20 Titular do Processo: RUMO TROPICAL LDA
Requerimento N.º :6263/20
Requerente: RUMO TROPICAL LDA
Local: RUA JOAO DE DEUS 2 RC ESQ
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:08/02/2021

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 5 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 22 de julho de 2021, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Updated Stylish Studio by River sado”, registado sob o n.º 112546/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, nos termos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

Ó RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Ó PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 99/20

--- No dia **22/07/2021**, no imóvel sito na Rua João de Deus nº 2, R/c Esq., Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Paula Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **Apartamento**, com o nome/insígnia **"Updated Stylish Studio by River Sado"**.-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras e indicação em local visível de número nacional de emergência (112).

--- O estabelecimento possui livro de reclamações, não estando a folha de rosto do livro de reclamações, afixada nem preenchida.-----

--- O estabelecimento não possui indicação do livro de reclamações eletrónico.-----

--- O explorador, possui seguro de responsabilidade civil.-----

--- O estabelecimento possui placa identificativa na entrada do estabelecimento.-----

Paula

MA

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento é feita com recurso à utilização de termoacumulador, tendo sido exibido o necessário termo de responsabilidade para a sua instalação. -----

--- O alojamento tem capacidade de **0 quartos**, com 1 cama de casal, no **total de 1 cama** e um máximo de **2 utentes**. -----

--- Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não estão respeitados os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, importando: -----

- a) A Alteração de dados no formulário de registo do estabelecimento de alojamento local no que diz respeito à capacidade, passando de 1 quarto, para 0 quartos, de 5 camas para 1 cama e de 5 utentes para 2 utentes. -----
- b) A exibição de comprovativo do registo do livro de reclamações eletrónico. -----
- c) Preenchimento e afixação em local visível, da folha de rosto do livro de Reclamações. --


--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 10 dias, declarando-se o presente Auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

---E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

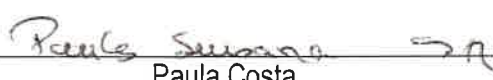
Os Técnicos,



Miguel Albon



Pedro Andrade



Paula Costa

[Handwritten signature]

ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



(foto 4)

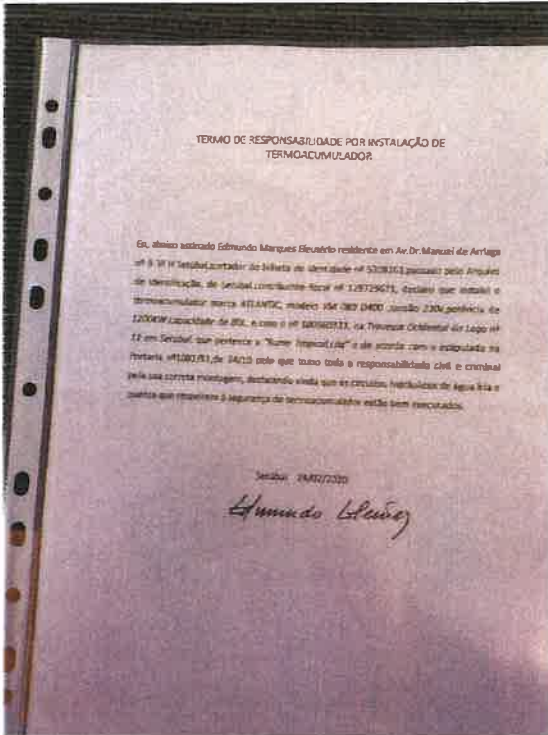


Paulo Costa

[Handwritten signature]

Handwritten signature/initials in blue ink.

(foto 9)



(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



Handwritten signature/initials in blue ink.

[Handwritten signature]

(foto 13)



(foto 14)



(foto 15)



[Handwritten signature]